



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2591 de 18 de junho de 2003.

*Autoria: LÚCIA HOSANA LAQUIS.*

*"Dispõe sobre a criação da "CASA DA MULHER", no âmbito do município de Luziânia e dá outras providências".*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a criar a "CASA DA MULHER", no município de Luziânia-GO.

**Art. 2º** - A CASA DA MULHER será criada e mantida pela Prefeitura Municipal, sob responsabilidade e administração da Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho.

**Art. 3º** - A CASA DA MULHER, terá finalidade exclusiva de abrigo temporário, para mulheres grávidas abaixo de 18 anos excluídas pela família e mulheres de qualquer idade vítimas de violência de toda natureza, que estejam em situação de perigo e sejam residentes no município de Luziânia.

**Art. 4º** - Fica o município autorizado a destinar no orçamento anual, as verbas necessárias à aplicabilidade da presente Lei.

**Art. 5º** - O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias de sua aprovação.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 18 de junho de 2003.

**LÚCIA HOSANA LAQUIS** - Presidente

  
**GASTÃO DE ARAÚJO LEITE** - 1º Secretário

**LEONARDO RORIZ** - 2º Secretário